

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA - CONSAVAP, PARA O ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS E REGRAS DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E REPASSES.

MUNICÍPIO DE PARAIBUNA, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.643.474/0001-52, com sede à Rua Humaitá, 20, Centro, Paraibuna/SP, CEP: 12.260-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **VICTOR DE CÁSSIO MIRANDA**, portador do RG nº 28.111.766-4 - SSP/SP e do CPF nº 251.880.488-92, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA - CONSAVAP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.701.130/0001-80, com sede na Avenida Deputado Benedito Matarazzo, nº 9931, Anexo - Sede do CONSAVAP, Jardim Oswaldo Cruz, São José dos Campos/SP, CEP: 12.216-580, representado por seu Presidente **ANDERSON FARIAS FERREIRA**, portador do RG - 26.258.459-1 - SSP/SP e CPF - 172.889.898-60, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes acima qualificadas,

Considerando a Portaria GM/MS nº 958, de 17 de julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os valores do incentivo financeiro de custeio para manutenção das unidades móveis e Centrais de Regulação das Urgências efetivamente implantadas do SAMU 192;



Considerando a Portaria GM/MS nº 1.631, de 23 de outubro de 2023, que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada referente ao reajuste dos valores de habilitação e qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados, Municípios e Distrito Federal.

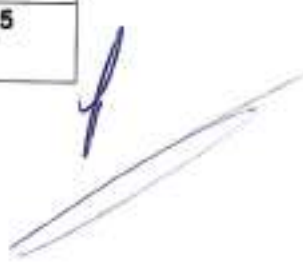
Celebram o presente aditamento ao Contrato de Rateio nº 02/2022 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O item 4.1 da **Cláusula Quarta – Valores do Contrato de Rateio nº 02/2022**, passa a vigorar com a seguinte redação valores retroativos a 1º de agosto de 2023:

4.1 - No rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com sua Cota-Parte Anual retroativos a 1º de agosto de 2023, conforme planilha anexa e parte integrante deste Aditamento:

HABITANTES 18.083 AMBULÂNCIAS: BÁSICA/AVANÇADA 01 UNIDADE BÁSICA	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
	Manutenção do CONSAVAP	R\$ 18.834,88
	Programa SAMU – Cota Municipal	R\$ 182.353,86
	Programa SAMU – Repasse Federal (Habilitação e Qualificação)	R\$ 295.906,50
TOTAL ANUAL		R\$ 497.095,25



COTA PARTE MENSAL

Meses	ADM	SAMU	FEDERAL	TOTAL
Jan	R\$ 1.569,57	R\$ 17.936,03	R\$ 21.919,00	R\$ 41.424,60
Fev	R\$ 1.569,57	R\$ 17.936,03	R\$ 21.919,00	R\$ 41.424,60
Mar	R\$ 1.569,57	R\$ 17.936,03	R\$ 21.919,00	R\$ 41.424,60
Abr	R\$ 1.569,57	R\$ 17.936,03	R\$ 21.919,00	R\$ 41.424,60
Mai	R\$ 1.569,57	R\$ 17.936,03	R\$ 21.919,00	R\$ 41.424,60
Jun	R\$ 1.569,57	R\$ 17.936,03	R\$ 21.919,00	R\$ 41.424,60
Jul	R\$ 1.569,57	R\$ 17.936,03	R\$ 21.919,00	R\$ 41.424,60
Ago	R\$ 1.569,57	R\$ 11.360,33	R\$ 28.494,70	R\$ 41.424,60
Set	R\$ 1.569,57	R\$ 11.360,33	R\$ 28.494,70	R\$ 41.424,60
Out	R\$ 1.569,57	R\$ 11.360,33	R\$ 28.494,70	R\$ 41.424,60
Nov	R\$ 1.569,57	R\$ 11.360,33	R\$ 28.494,70	R\$ 41.424,60
Dez	R\$ 1.569,61	R\$ 11.360,33	R\$ 28.494,70	R\$ 41.424,64
	R\$ 18.834,88	R\$ 182.353,86	R\$ 295.906,50	R\$ 497.095,24

CLÁUSULA SEGUNDA

As Partes ratificam as demais cláusulas do presente Aditamento que se mantem inalteradas, conforme constantes do instrumento do Contrato de Rateio nº 02/2022.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, digitada apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, assinados pelas Partes e testemunhas instrumentárias, para que surtam todos os efeitos legais.

São José dos Campos, 01 de dezembro de 2023.


MUNICÍPIO DE PARAIBUNA
VICTOR DE CÁSSIO MIRANDA
Prefeito

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA
ANDERSON FARIAS FERREIRA
Presidente

TESTEMUNHAS:


Nome: Marcos Antonio de Oliveira
RG: 187333737
CPF: 08667986844


Nome: NAIARA MARIA DE OLIVEIRA
RG: 20700229-1
CPF: 13708691895



SP	355028	SÃO PAULO	000308628	Equipe de Saúde Bucal - 40 horas
SP	355030	SÃO PAULO	0003071460	Equipe de Saúde Bucal - 40 horas
SP	355031	SÃO PAULO	0003079128	Equipe de Saúde Bucal - 40 horas
SP	355033	SÃO PAULO	0003099352	Equipe de Saúde Bucal - 40 horas
SP	355035	SÃO PAULO	0003096209	Equipe de Saúde Bucal - 40 horas
SP	355183	SERRA ALEGRE	0003113371	Equipe de Saúde Bucal - 40 horas
SP	355190	SERRA ALEGRE	0003113298	Equipe de Saúde Bucal - 40 horas
SP	355400	TATUI	0003025655	Equipe de Saúde Bucal - 40 horas
SP	355410	TAUBATÉ	0003034523	Equipe de Saúde Bucal - 40 horas
SP	355506	TIJUBÁ	0003086089	Equipe de Saúde Bucal - 40 horas
SP	355543	VARGEM GRANDE	0003074532	Equipe de Saúde Bucal - 40 horas
TO	370105	ANGICO	0003126672	Equipe de Saúde Bucal - 40 horas
TO	370518	BARRILÂNDIA	0003088552	Equipe de Atenção Primária Principal
TO	370788	BRANDÓPOLIS	0003494355	Equipe de Atenção Primária Principal
TO	370955	GURUPI	0003106839	Equipe de Saúde Bucal - 40 horas

ANEXO II

SERVIÇOS (CNES) COM AUSÊNCIA DE AUMENTAÇÃO DO SIGAB, SUSPENSOS NA PARCELA 05 DE 2023

UF	Município	CNES	Valor
AP	100025	PAUDAL	707480
BA	291389	BITUBA	755254
MA	210870	ANANÍAS	922828
MG	312300	SAUBER	715878
MS	314552	PA. PEDRO	903480
MS	314560	MACIO DOS	7158173
PA	132510	BRUNO	800877
PI	230101	BOA PRINCIPA DO	858888
PI	230101	BOA PRINCIPA DO	858888
PI	230101	CRISTALINA DO PAUL	826622
PI	230525	JARDIM DO MILITO	825488
PI	230665	MACIO ALFREDO DO	820097
RR	230021	BO DO FOGO	757581

PORTARIA GM/MS Nº 958, DE 17 DE JUNHO DE 2023

Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os valores do incentivo financeiro de custeio para manutenção das unidades móveis e Centros de Regulação das Urgências efetivamente implantadas do SAMU 192.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º A Seção VII do Capítulo I do Título VII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 922. Fica instituído incentivo financeiro de custeio dos Centros de Regulação das Urgências, conforme disposto no Anexo I (XIII).

"Art. 923.

a) Embarcação habilitada - R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentas reais) por mês; e
b) Embarcação habilitada e qualificada - R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentas reais) por mês.

c) Motociclística habilitada - R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) por mês; e
d) Motociclística habilitada e qualificada - R\$ 9.100 (nove mil e cem reais) por mês.

Unidade habilitada - R\$ 17.062,50 (dezoito mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos) por mês; e
Unidade habilitada e qualificada - R\$ 38.454,70 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) por mês.

a) Unidade habilitada - R\$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais) por mês; e
b) Unidade habilitada e qualificada - R\$ 62.687,30 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta centavos) por mês.

a) Unidade habilitada - R\$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais); e
b) Unidade habilitada e qualificada - R\$ 62.687,30 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta centavos) por mês.

a) Unidade habilitada - R\$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais) por mês; e
b) Unidade habilitada e qualificada - R\$ 62.687,30 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta centavos) por mês.

Parágrafo único. Os recursos serão incorporados ao limite financeiro de média e alta complexidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios com serviços habilitados, por meio de portarias específicas.

Art. 2º O Anexo I (XIII) à Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da oitava parcela de 2023.

NÍLIA TRINDADE LIMA

ANEXO

[Anexo I (XIII) à Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017]

TOTALS DE PROFISSIONAIS (24 HORAS) E CUSTO MENSAL (HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO) DAS CENTRAIS DE REGULAÇÃO DAS URGENCIAS POR PORTE POPULACIONAL

POPULAÇÃO	MR	TARIM	RO	REPASSE DO MS (HABILITADA) R\$	REPASSE DO MS (HABILITADA E QUALIFICADA) R\$
Até 250.000	2	3	2	58.500,00	97.500,00
250.001 a 500.000	4	5	2	89.180,00	131.607,20
500.001 a 1.000.000	5	8	2	114.480,00	165.607,20
1.000.001 a 2.000.000	7	11	2	143.790,00	200.084,40
2.000.001 a 3.000.000	9	13	3	173.090,00	234.277,20
3.000.001 a 4.000.000	11	15	4	198.390,00	268.470,40
4.000.001 a 5.000.000	12	17	5	223.690,00	302.663,60
5.000.001 a 6.000.000	14	22	7	252.990,00	336.856,80
6.000.001 a 7.000.000	16	26	8	282.290,00	371.050,00
7.000.001 a 8.000.000	18	30	10	307.590,00	395.243,20
8.000.001 a 9.000.000	20	35	12	332.890,00	419.436,40
9.000.001 a 10.000.000	22	40	14	358.190,00	443.629,60
10.000.001 a 11.000.000	24	45	16	383.490,00	467.822,80
11.000.001 a 12.000.000	25	50	17	408.790,00	492.016,00
Acima de 12.000.000	27	56	19	434.090,00	516.209,20

PORTARIA GM/MS Nº 959, DE 14 DE JULHO DE 2023

Cancela a adesão das Unidades de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde ao Programa Saúde na Hora.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e Considerando a Seção IV do Capítulo I do Título IV da Portaria GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Programa Saúde na Hora; Considerando a Seção XI do Capítulo I do Título II da Portaria GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento do Programa Saúde na Hora; e Considerando a Subseção I da Seção IV do Capítulo I do Título I da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2 de junho de 2021, que dispõe sobre as equipes e serviços participantes do Programa Saúde na Hora, resolve:

Art. 1º Fica cancelada a adesão ao Programa Saúde na Hora das Unidades de Saúde da Família - USF e das Unidades Básicas de Saúde - UBS, descritos no Anexo a esta Portaria, considerando as informações da competência do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES fevereiro de 2023, por ocorrência da suspensão de que trata o art. 172-M da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, por 6 (seis) competências consecutivas do CNES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍLIA TRINDADE LIMA



PORTARIA GM/MS Nº 1.630, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Revoca a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Opção VII, Nova - Ambrosina Coimbra Bueno) e mantém os recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporados ao limite financeiro da Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado de Goiás e Município de Aparecida de Goiânia.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria SAS/MS nº 1.535, de 25 de setembro de 2017, que redefine os incentivos relacionados à Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

Considerando o Anexo II - Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RAUE), Título IV - De componentes Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas - da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 282, de 20 de janeiro de 2020, que revoca a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, [Ambrosina Coimbra Bueno], e mantém os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar incorporados ao limite financeiro da Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado de Goiás e Município de Aparecida de Goiânia;

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.062, de 23 de novembro de 2022, que prorroga os prazos de vigência da qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h concedida por portarias publicadas até o dia 31 de dezembro de 2020, e de outras providências;

Considerando a Assessoria Técnica solicitada por meio da Proposta SAIPS nº 072948 e a correspondente avaliação de Coordenação-Geral de Urgência - CGURU/DAHU/SAES/MS, por meio do Parecer Técnico nº 658/2023-CGURU/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-GEI 25000.174254/2016-60, resolve:

Art. 1º Fica revogada a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Opção VII, Nova - Ambrosina Coimbra Bueno), do Município de Aparecida de Goiânia (GO), conforme Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação, conforme a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Fica mantido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado de Goiás e Município de Aparecida de Goiânia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍZIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	COGE	MUNICÍPIO	CNES	SISTEMA	PROCESSO NUP-GEI	NP PROPOSTA SAIPS	AMAZÔNIA LEGAL	OPÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO INCENTIVO	VALOR A SER PAGOS (R\$)
GO	120101	APARECIDA DE GOIÂNIA	1717033	MUNICIPAL	25000.174254/2016-60	270848	NÃO	NB	AT-05- QUALIFICAÇÃO UPA 24h NOVA - OPÇÃO VII	3.000.000,00

PORTARIA GM/MS Nº 1.631, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada referente ao reajuste dos valores de habilitação e qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados, Municípios e Distrito Federal.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Título II - Do componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos de saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2020, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC);

Considerando a Portaria GM/MS nº 938, de 17 de julho de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, para dispor do reajuste dos valores de habilitação e qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.170, de 24 de agosto de 2023, que prorroga os prazos estabelecidos na Portaria GM/MS nº 4.235, de 6 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os prazos de vigência da qualificação da Unidade de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 concedida por portarias publicadas até o dia 30 de junho de 2021, e de outras providências;

Considerando a Nota Técnica nº 15/2023 do Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência - DAHU/SAES/MS, constantes no NUP - GEI 25000.089620/2019-15, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada referentes ao reajuste dos valores de habilitação e qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), a serem incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme Anexo a esta Portaria.

§1º O impacto financeiro do reajuste de que trata o caput altera o montante anual de custeio para R\$1.674.971.797,98 (um bilhão, seiscentos e sessenta e quatro milhões, setecentos e sessenta e um mil setecentos e noventa e oito centavos).

§2º O prazo final de vigência da qualificação das Centrais de Regulação de Urgência (CRU) e das Unidades Móveis do SAMU 192 está especificado nos Anexos a esta Portaria.

Art. 2º Fica especificada a composição do incentivo do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), com o detalhamento dos valores de habilitação, da qualificação, total e o valor a ser incorporado ao Teto MAC dos Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme Anexo a esta Portaria.

§1º O detalhamento do incentivo em valores específicos para a habilitação e para a qualificação das Centrais de Regulação de Urgência (CRU) e das Unidades Móveis do SAMU 192 não exerce impacto nos limites financeiros de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios, além do estabelecido no art. 1º a esta Portaria.

§2º A especificação de que trata o caput contempla somente as habilitações e qualificações que integram as Portarias que foram publicadas até 31 de agosto de 2019, devendo as habilitações e qualificações publicadas após esta data permanecerem vigentes.

Art. 3º Os estabelecimentos listados no Anexo XVIII, cujos cadastros estão inseridos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), terão suas habilitações e qualificações renovadas a partir da publicação desta Portaria, devendo apresentar nova proposta de habilitação e qualificação, caso as atividades sejam retomadas.

Art. 4º Fica mantida a suspensão do repasse do recurso financeiro referente à habilitação e qualificação dos estabelecimentos listados no Anexo XXIX, sendo que os Estados e Municípios terão os seguintes prazos para regularizarem suas pendências:

I - As Centrais de Regulação de Urgências, terão até 31 de dezembro de 2024 e

II - As Unidades Móveis do SAMU 192, terão até 30 de junho de 2024.

Parágrafo único. Tanto o estabelecimento do recurso, quanto a disponibilização dos prazos do caput serão publicados em portarias específicas.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, aos Fundos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 6º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0001 - SAMU 192.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 9ª (nove) parcela de 2023.

NÍZIA TRINDADE LIMA

ANEXO

							ANEXO 1 - RCM											
UF	COGE	MUNICÍPIO	CNES	SIST	CENSO	UF	PROPOSTA LEGAL	OPÇÃO	DE	INCENTIVO	DE	PORTARIA	DE	VALOR HABILITAÇÃO	VALOR QUALIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	DATA	QUALIFICAÇÃO
AC	12040	Boa Vista	080038	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001						141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080042	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001						141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001	Boa Vista (Manutenção do Vale do São)	001	001				001		141.000,00	0,00	141.000,00		
AC	12040	Boa Vista	080036	União	001</													